



MPRJ nº 2021.00165755

PA nº 06/2021

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, dos serviços prestados pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, durante o ano de 2021.

Portaria de instauração às fls. 02/04.

Às fls. 05/16, cópias extraídas de procedimento administrativo pertinente à fiscalização dos serviços da instituição de acolhimento durante o ano de 2020 (PA nº 05/2020).

À fl. 17, documentação extraída do MCA indicativa de pendências existentes no sistema a serem sanadas pela Casa Abrigo.

À fls. 19/24, ata de reunião realizada com a coordenadora e a equipe técnica da Casa Abrigo no dia 23 de fevereiro de 2021 acerca dos casos de crianças e adolescentes acolhidos à época, oportunidade em que foram apresentados a lista atualizada de acolhidos de fl. 25 e os relatórios e documentos comprobatórios de fls. 26/41-v.

Às fls. 42/54, documentação extraída do MCA.

Às fls. 55/59, esclarecimentos acerca da fiscalização dos serviços de acolhimento no contexto da pandemia enviados pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, acompanhados de cópia de Resolução CNMP nº 76/2020 (fls. 60/61), da Resolução CNMP nº 208/2020 (fls. 62/62-v) e da informação técnica de fls. 63/68-v.

Às fls. 76/82, documentação enviada pela Casa Abrigo para fins de realização da fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Promotoria de Justiça



Às fls. 83/83-v, parecer técnico confeccionado pelas integrantes do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – CRAAI Angra dos Reis pertinente à fiscalização realizada, por meio remoto, no dia 10 de março de 2021, consoante orientações traçadas pelo CNMP e pelo CAO Infância e Juventude, acompanhado do roteiro de fls. 84/87-v.

Às fls. 88/92-v, ata de reunião pertinente à supracitada fiscalização.

Às fls. 94/98, cópia do formulário de inspeção preenchido e encaminhado, via portal de resoluções, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Às fls. 99/103, relatório confeccionado pelo GAP – Angra dos Reis pertinente à classificação do bairro em que localizada a Casa Abrigo como área de alto risco em razão da violência provocada pelo tráfico de drogas.

Às fls. 104/110-v, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania encaminhou listagem de funcionários lotados na Casa Abrigo, com nome e respectiva função, cópia da Resolução nº 02/2021/CMDCA pertinente à renovação da inscrição do programa de acolhimento da Casa Abrigo junto ao CMDCA e demonstrativo de parcelas pagas atinentes a verbas oriundas do PAC I -Criança e Adolescente.

Às fls. 114/117-v, relatório elaborado pelo Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro CRAAI – Angra dos Reis pertinente a fiscalização concretizada na sede da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, local em que crianças e adolescentes acolhidos permaneceram durante a realização de obras na sede da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli.

Às fls. 136/138, ata de reunião realizada em 01 de junho de 2021 com a coordenadora e a assistente social da Casa Abrigo acerca dos casos dos acolhidos à época.



Às fls. 139/152, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania quanto às obras concretizadas na Casa Abrigo (com documentação constante da mídia de fl. 156) e às constatações feitas pela equipe técnica no espaço provisoriamente acupado na Creche Municipal Jair Landim de Almeida.

Às fls. 163/167, comunicação do encerramento das obras e do retorno dos acolhidos à sede da Casa Abrigo.

Às fls. 174/179, informações inicialmente prestadas pela Assessoria de Proteção Social Especial para fins de concretização da inspeção periódica do serviço de acolhimento institucional prevista para setembro de 2021.

Às fls. 180/211, documentação extraída do MCA acerca de pendências existentes quanto à elaboração/atualização dos planos individuais de atendimento, quanto à inclusão do número da guia de acolhimento e quanto aos acolhidos para fins de avaliação durante a inspeção periódica.

Às fls. 212/215-v, relatório multiprofissional confeccionado pelo Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro CRAAI – Angra dos Reis referente à inspeção remota realizada, por videoconferência, no dia 14 de setembro de 2021.

Às fls. 225/228, cópia do formulário de inspeção preenchido e encaminhado, via portal de resoluções, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

À fl. 229, termo de informação da Secretaria deste órgão de execução da inclusão dos planos individuais de atendimento no MCA pela equipe técnica da Casa Abrigo, sanando pendência anteriormente evidenciada.

Às fls. 232/237, ata de reunião referente à inspeção remota concretizada em 14 de setembro de 2021.



Às fls. 238/244, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

À fl. 249, termo de informação confeccionado pela Secretaria deste órgão de execução consignando que, em contato com a assistente social da Casa Abrigo, restou apurado que a capacitação em saúde mental foi reagendada para 14 de janeiro de 2022, que ainda se aguarda a ativação da linha do telefone celular disponibilizado, que aguardam o comparecimento de técnico para instalação de acesso à internet em dois computadores da brinquedoteca e que foi realizada revisão de contrato firmado para fins de serviços de lavanderia, sendo a demanda suprida.

*É o relatório.*

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, dos serviços prestados pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, especificamente durante o ano de 2021, mediante realização das inspeções periódicas previstas na Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público e de reuniões com a equipe técnica no que toca aos casos individuais de crianças e adolescentes acolhidos na instituição.

Saliente-se que essa é a única instituição em Angra dos Reis a ofertar o serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes que, por razões variadas, estejam inseridos em contexto de vulnerabilidade ou risco e necessitem de aplicação da medida extrema de cunho protetivo.

A Casa Abrigo está situada em bairro dominado por facção criminosa ligada ao tráfico de drogas que utiliza armamento ostensivo para execução de suas atividades. Por essa razão, o acesso ao local pelos membros e servidores do Ministério Público e demais autoridades encontra-se inviabilizado desde o ano de 2018. Tal circunstância ensejou a deflagração de ação civil pública pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Angra dos Reis, visando à realocação da instituição de acolhimento, sendo certo que tal processo ainda se encontra em curso.

A pandemia gerada pelo COVID-19 e todas as implicações que dela se originaram, como a adoção de medidas de restrição sanitária para conter o avanço do vírus, ensejou que a fiscalização das entidades de acolhimento



e afins fosse realizada por meio de videoconferência, tudo para fins de garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, consoante Recomendação nº 76, de 19 de agosto de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Com efeito, em 10 março de 2021, foi concretizada inspeção remota da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, mediante realização de videoconferência através da qual houve reunião desta Promotora de Justiça com as integrantes do Núcleo de Apoio Técnico do MPRJ – CRAAI Angra dos Reis e a coordenação e a equipe técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli e, subsequentemente, visita virtual a todo o espaço da sede da entidade de acolhimento.

Através do referido ato, o qual deu ensejo à confecção do parecer técnico de fls. 83/83-v e da ata de reunião de fls. 88/92-v, foi possível constatar que o quadro de recursos humanos encontra-se em consonância com a NOB-RH e que a sede da Casa Abrigo estava em obra, o que permitiria que pendências evidenciadas em fiscalizações pretéritas fossem integralmente sanadas, especialmente no que toca ao reparo de mobiliário, à infiltração detectada atrás da porta do dormitório feminino de 12 a 17 anos, à necessidade de instalação de ar condicionado no berçário e à realocação do GLP.

Apesar da pandemia de COVID-19, o estreitamento de vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes institucionalizados e seus respectivos familiares não restou enfraquecido, pois a equipe adotou medidas alternativas para transpor as dificuldades geradas pelas restrições sanitárias, como a disponibilização de chamadas telefônicas e por videoconferência para os acolhidos e seus familiares.

O direito à educação dos acolhidos, de igual modo, permaneceu assegurado durante o ano letivo atípico de distanciamento social, haja vista que a Secretaria de Educação do Município disponibilizou aos alunos da rede pública tarefas na plataforma virtual e apostilas impressas.

Nesse sentido, cite-se a seguinte passagem do parecer técnico de fls. 83/83-v:

*“A Instituição vem garantindo os direitos das crianças e adolescentes em manter contato com seus familiares através de videoconferência, contato telefônico e visita mediante agendamento, tais recursos estão sendo realizados como medida de segurança devido ao período pandêmico, sendo inclusive informado que a Secretaria*



*Municipal de Assistência Social comprou um aparelho celular e aguarda ativação da linha telefônica a fim de melhor atender os acolhidos, vista que atualmente as videochamadas com os familiares são realizados através dos aparelhos dos funcionários. (sic)*

*(...)*

*Esta equipe perguntou acerca da disponibilização de EPIs, visto período pandêmico, foi relatado que há máscaras, álcool em gel, sabonete líquido, papel, produtos de limpeza, dentre outros. Inclusive durante o tour virtual foi possível observar a equipe de máscara e álcool em gel nas salas de atendimento. Foi pontuado que para os acolhidos a orientação é a lavagem das mãos, sendo verificado que em todos os banheiros havia sabonete líquido. Esta equipe perguntou ainda sobre o protocolo de segurança de entrada e saída de funcionários da Instituição, sendo informado que todos precisam estar de máscaras e usar álcool em gel e que não a periodicidade de testagem. Relataram ainda que a orientação é de quando um funcionário apresentar sintomas ser imediatamente afastado e encaminhado para tenda do covid-19 para ser submetido a avaliação médica. No que refere-se aos novos acolhidos, foi elucidado que atualmente eles são submetidos ao teste rápido e, em caso positivo, são colocados no quarto de isolamento que foi adaptado na Instituição. Ao ser questionado acerca da rotina de higiene da Instituição levando em consideração o momento vivenciado, foi esclarecido que a limpeza segue rigorosa rotina. Na oportunidade a equipe perguntou se a equipe técnica estava realizando visitas domiciliares nos casos de reintegração familiar, sendo respondido que nos casos mais delicados sim, mas há a realização dos contatos telefônicos e articulação com a rede intersetorial. (sic)*

*(...)*

*Na oportunidade foi elucidado que a Instituição está em obra, sendo previsto a troca do telhado, construção de muro de alvenaria substituindo a grade que já foi removida, impermeabilização de todas as paredes do imóvel, reparos dos banheiros, pintura interna e externa, dentre outros. Elucidado ainda que o sofá da sala de estar encontra-se no estofador para reparos, já foi solicitado aquisição de novas persianas, troca de todos os armários e colocação das telas faltantes contra vetores. Na sala de estar foi instalado TV a cabo para os acolhidos após parceria com a NET. Insumos necessários para instalação de internet a cabo estão sendo adquiridos pela Secretaria. No que concerne a transferência do armazenamento GLP, foi elucidado e verificado que está em andamento.”*

Considerando o andamento das obras na sede da Casa Abrigo, com necessidade de desocupação temporária do espaço, e a suspensão das atividades escolares presenciais durante a pandemia de COVID-19, os acolhidos foram provisoriamente mantidos na sede da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, espaço que foi igualmente objeto de inspeção por parte desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis.

Na oportunidade, restaram apuradas algumas irregularidades, especialmente a falta de tampa nas lixeiras, a presença de um portão de madeira em um dos banheiros solto e com pregos expostos, a existência de medicamentos fora de sua embalagem original, a manutenção indevida de medicamentos na sala disponibilizada para estudos com fácil acesso pelos acolhidos, a ausência de sala de TV ou espaço de convivência para uso comum de lazer e/ou interação entre as crianças e os adolescentes e, por fim, a falta de quarto de isolamento frente ao período pandêmico (relatório de fls. 114/117-v).



Com efeito, foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania buscando esclarecimentos acerca das citadas questões e, especialmente, a devida solução das irregularidades, tendo se constatado que o portão anteriormente danificado foi reparado, informando, adicionalmente, a aludida Secretaria que:

*“(...) a questão envolvendo a Vitamina C tratou-se de um fato isolado, já tendo sido a coordenação advertida quanto a importância da conservação das embalagens e acompanhamento da validade de qualquer medicamento, embora haja também data de fabricação e vencimento no corpo de todas as medicações, incluindo da Vitamina C (complemento vitamínico); em relação ao armazenamento de medicamentos, esclareço que solicitamos a equipe do abrigo que levasse o armário próprio que já existia no equipamento para o espaço da creche de forma a acondicionar os referidos produtos de maneira adequada enquanto estiverem no local, ficando em sala onde somente os funcionários detenham a chave de acesso; sobre as lixeiras, reforçamos que as que ali estão são da creche, porém, providenciaremos a troca pelas do abrigo enquanto ali permanecerem (...) naquilo no que diz respeito a sala de TV esclarecemos que, como observado na fiscalização, todos os dormitórios possuem televisão funcionando e que os acolhidos desfrutam de outras atividades que, de igual forma proporcionam a oportunidade de convívio social entre eles, bem como é importante ressaltar que não é proibido que uma criança de determinado quarto assista TV no dormitório de seus outros companheiros”. (fl. 150)*

Com o encerramento das obras, os acolhidos retornaram à sede da Casa Abrigo Roger Agnelli, o que foi devidamente comunicado ao Ministério Público através do expediente de fls. 163/164, acompanhado de fotos atualizadas do espaço reformado (fls. 165/167).

Nesse contexto, em 14 de setembro de 2021, foi realizada inspeção remota, por meio de videoconferência, contando com a participação da equipe do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro CRAAI – Angra dos Reis, a coordenadora da Casa Abrigo e as integrantes da equipe técnica da entidade de acolhimento institucional (relatório de fls. 212/215-v e ata de reunião de fls. 232/235).

Na oportunidade, foi possível constatar que a concretização de obras na sede da Casa Abrigo foi essencial para sanar diversas pendências evidenciadas em oportunidades pretéritas, especialmente no que se refere à acessibilidade, ao mofo decorrente de umidade e à segurança do espaço, constatando-se, contudo, a falta de um suporte para papel higiênico em um dos banheiros femininos, a insuficiência do número de máquinas de lavar disponíveis para uso, a falta de acesso à internet nos computadores instalados na brinquedoteca e a falta de acessibilidade no banheiro dos visitantes:



“Verificado que toda área externa encontrava-se acolhedora, organizada e higienizada, sendo as pendências pontuadas em fiscalização anterior sanadas (reforma no telhado, construção do muro de alvenaria, pinturas nas paredes, reparos/reformas nos banheiros). Foi verificada presença de instalação de um posta de luz para melhor iluminação em toda área externa, construção de rampas de acesso, realocação dos botijões de gás de cozinha para novo espaço construído e mais protegido. (...)

Os dormitórios masculinos encontravam-se **organizados** (guarda-roupas e camas), **higienizados, com presença de ar condicionado e telas de proteção contra vetores nas janelas.** (...) Os banheiros encontravam-se **limpos, abastecidos com insumos** (papel higiênico, sabonetes para higienizar as mãos, lixeiras com tampas, chuveiros elétricos) e **possuindo acessibilidade** (adaptados). Ressalta-se que em um dos banheiros não havia sabonete líquido, no entanto, iria ser providenciado seu reabastecimento.

Os 02 dormitórios femininos também estavam **organizados** (guarda roupa e camas) e **higienizados**, sendo verificado **presença de ar condicionado e telas de proteção contra vetores nas janelas.** (...) Os banheiros encontravam-se **limpos, abastecidos com insumos** (papel higiênico, sabonetes para higienizar as mãos, lixeiras com tampas, chuveiros elétricos) e **possuindo acessibilidade** (adaptados). No entanto, foi verificado ausência de suporte para papel higiênico em um dos banheiros.

(...) Cabe salientar ter sido informado que os pisos e azulejos dos banheiros foram trocados. O quarto de isolamento para prevenção do contágio ao Covid-19 estava **organizado**, com presença de 02 camas para acolhidos, 01 cama para cuidador, TV, 01 mesa para refeição e banheiro adaptado exclusivo. Na oportunidade foi verificado a presença de 01 acolhido (recém chegado) no referido quarto.

No que refere-se ao Berçário, este encontrava-se estava **limpo e organizado**, com presença de 03 mini camas, 03 berços. 02 camas para cuidadores e 02 carrinhos novos de passeio. No referido cômodo foi verificado **presença de ar condicionado, telas de proteção contra vetores e aparelho de TV.** No que refere-se ao banheiro do berçário foi verificado **construção/reforma de 02 tanques com chuveiro elétrico para banho, além da aquisição de novo armário para pertences dos acolhidos e troca de piso de azuleijos.**

Observado que a sala de estar apresentava **espaço acolhedor e climatizado**, com presença de 02 sodás, 05 puffs redondos, 04 puffs quadrados, 01 poltrona, TV a cabo (NET) e espaço para leitura.

No refeitório foi verificado presença de 03 mesas grandes com bancos, 01 mesa média com banco para atender a demanda infantil, bebedouro industrial, sendo sua manutenção realizada pela equipe da zeladoria juntamente com a nutricionista. **Verificado que todo o ambiente teve reformas, sendo colocados azulejos nas paredes para melhor higienização.** No que refere-se a cozinha/despesa foi informado que todo funcionamento ocorre sob supervisão da nutricionista e encarregada da equipe da cozinha, sendo verificada datas de validade, solicitações de alimentos, elaboração de cardápios, bem como qualquer assunto referente a este ambiente. (...)

No que refere-se a lavanderia foi informado que atualmente a instituição possui apenas 01 máquina de lavar roupas e 01 secadora, sendo o quantitativo insuficiente para atender a demanda diária da casa, segundo a equipe da instituição. Na oportunidade foi pontuado que o abrigo envia para a lavanderia terceirizada roupas excedentes de cama, mesa e banho duas vezes na semana (segunda-feira e sexta-feira), mesmo assim ainda necessitam de um quantitativo maior de máquinas para a instituição. Verificado ainda que a rouparia estava **organizada e abastecida** com roupas de cama, mesa e banho, além de vestimentas dos acolhidos.

(...)

Verificado que o espaço da Brinquedoteca encontrava-se **acolhedor, com presença de materiais lúdicos e pedagógicos suficientes, com mobília específica para o perfil dos acolhidos (mesas e cadeiras), ar condicionado, 02 computadores para uso dos acolhidos**, no entanto, ainda permanecem sem acesso *internet.*” (grifou-se)





No que toca ao quadro de recursos humanos, em que pese a saída de enfermeiros e auxiliares de enfermagem, este se encontra em consonância com a NOB-RH, sendo composto por: 01 (uma) coordenadora; 01 (uma) orientadora/educadora social; 01 (uma) assistente social; 01 (uma) psicóloga; 10 (dez) agentes sociais; 08 (oito) cuidadores; 02 (dois) auxiliares administrativos; 05 (cinco) berçaristas; 02 (dois) vigilantes; 03 (três) zeladores; 04 (quatro) cozinheiras; 01 (um) motorista; 01 (um) nutricionista (esta última oriunda de serviço prestado pela sociedade empresária NutrimedRio); e 01 (uma) encarregada. Adicionalmente, 01 (uma) nutricionista da própria Secretaria de Assistência Social realiza atividades periódicas com as crianças e adolescentes, fazendo uso da horta construída no local, contando-se também com a frequência de 01 (um) professor de educação física cedido pela Secretaria Municipal de Esportes e 01 (uma) voluntária contadora de histórias para crianças.

Ademais, o direito dos acolhidos de manutenção de contato com seus familiares continuava sendo garantido através de videochamadas, contato telefônico e visitas, estas últimas três dias na semana em horários distintos mediante prévio agendamento, de modo a evitar qualquer aglomeração em razão do período pandêmico, com flexibilização de horários para contemplar todas as famílias. Restava pendente a disponibilização da linha telefônica de aparelho celular para uso com tal finalidade paralelamente.

Os acolhidos subsistiam em ensino remoto, mediante realização de atividades disponibilizadas em apostilas pelas unidades de ensino, porém sem acesso à plataforma APOIAR disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de problemas de conexão da internet evidenciados nos computadores da brinquedoteca, fato que, segundo a coordenadora da Casa Abrigo, já seria de conhecimento da gestão.

Após a expedição de ofício por esta Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania informou que: **(a)** seria realizada capacitação em saúde mental para os servidores lotados na Casa Abrigo; **(b)** há processo administrativo em andamento para ativação da linha do aparelho telefônico celular disponibilizado para uso de acolhidos e familiares estaria; **(c)** seria aberto chamado para comparecimento de técnico à Casa Abrigo buscando solucionar a falta de acesso à internet nos computadores instalados na brinquedoteca; **(d)** não houve efetiva contratação de serviço para ativação de câmeras de segurança na entidade de acolhimento; **(e)** foi providenciada a instalação de suporte de papel higiênico faltante em banheiro do dormitório feminino;



(f) foi dado início a processo administrativo voltado ao atendimento da instalação de máquinas de lavar roupa adicionais; (g) os enfermeiros/auxiliares de enfermagem anteriormente lotados na Casa Abrigo foram retirados do quadro da entidade de acolhimento para fins de adequação à NOB-RH/SUAS, sendo eventuais demandas direcionadas aos equipamentos de saúde integrantes da atenção primária, secundária ou terciária; e que (h) a sede da Casa Abrigo conta com 05 (cinco) novos banheiros com acessibilidade, que poderão ser utilizados por pessoas com deficiência visitantes, sem prejuízo da inclusão de acessibilidade do banheiro específico para visitantes no cronograma de melhorias da Secretaria.

De modo a confirmar a solução das questões evidenciadas durante a última fiscalização, a Secretaria deste órgão de execução entrou em contato com a equipe técnica da Casa Abrigo, tendo a assistente social Larissa Brito esclarecido que a capacitação em saúde mental foi reagendada para 14 de janeiro de 2022, que ainda se aguarda a ativação da linha do telefone celular disponibilizado, que aguardam o comparecimento de técnico para instalação de acesso à internet em dois computadores da brinquedoteca e que foi realizada revisão de contrato firmado para fins de serviços de lavanderia, sendo a demanda suprida (fl. 249).

Diante do panorama acima retratado, é possível concluir que, no ano de 2021, o serviço de acolhimento institucional oferecido pela Casa Abrigo Roger Agnelli mostrava-se alinhado com a doutrina da proteção integral.

Nada obstante, a despeito de os direitos dos acolhidos estarem sendo resguardados no interior da instituição, ainda remanescem algumas questões no tocante à ativação da linha telefônica no aparelho celular, ao acesso à internet nos computadores da brinquedoteca e à acessibilidade do banheiro de visitantes, cuja regularização seria providenciada pelo Município de Angra dos Reis, o que será acompanhado e apurado por este órgão ministerial no bojo do procedimento administrativo instaurado nesta data com base na mesma finalidade insculpida nestes autos, qual seja acompanhar os serviços prestados pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, ora durante o ano de 2022.

Dessa forma, com a instauração do novo procedimento administrativo sob o enfoque das necessidades recentemente identificadas e das que porventura vierem a ser observadas no decorrer do ano de 2022, poderá o



Ministério Público dar continuidade à fiscalização regularmente promovida neste feito com o objetivo de proporcionar um ambiente de proteção e cuidado para as crianças e adolescentes que lá estão, oferecendo instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude, aplica-se à presente hipótese o teor do Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro *in verbis*:

**“ENUNCIADO Nº 44/2013: INFÂNCIA. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL.** Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado a fim de fiscalizar ou acompanhar a implementação de programas de políticas públicas federais, estaduais ou municipais voltados ao atendimento do público infantojuvenil se, no curso do procedimento, restar demonstrada a efetiva implementação ou a adoção de todas as medidas cabíveis, com a desnecessidade do acompanhamento. (Aprovado na sessão de 31 de outubro de 2013)

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativa ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

No mais, afixe-se cópia desta promoção de arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade, observadas as etapas do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do MPRJ.

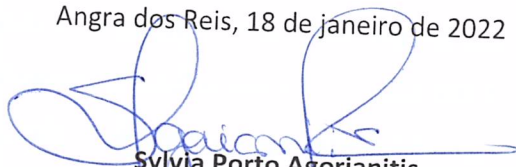
Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:



**ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.** Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato e arquivem-se os presentes autos internamente nesta Promotoria de Justiça. Depois de decorrido o prazo mínimo estipulado para permanência deste procedimento em Secretaria após arquivamento, considerando a precariedade do espaço físico disponível nesta Promotoria de Justiça, devem os autos ser imediatamente remetidos ao Arquivo Geral do Ministério Público.

Angra dos Reis, 18 de janeiro de 2022



**Sylvia Porto Agorianitis**  
Promotora de Justiça  
Matrícula 8613